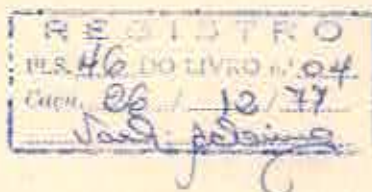




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a desapropriação de imóvel rural para a construção de prédio escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante desapropriação, adquirir uma área rural, na Fazenda Guariroba, de Jonas Nunes Moreira, com 1,00 ha (um hectare), ao preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada à construção de um prédio escolar.

Art. 2º- As despesas com a desapropriação ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de dezembro de 1977.

Aluíl Borborema
João de Deus